



PROJETO DE LEI PL./0233.5/2017



Declara de utilidade pública o MADUREIRA ESPORTE CLUBE, do Município de Urubici.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o MADUREIRA ESPORTE CLUBE, com sede no Município de Urubici.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dóia Guglielmi

Lido no Expediente
609 Sessão de 05/07/17
Às Comissões de:
- 05 JUSTIÇA
- 14 Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

O MADUREIRA ESPORTE CLUBE fundado em 08/07/1976, com sede no Município de Urubici, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social assistencial que visa promover atividades esportivas para jovens e adultos de ambos os sexos.

Todos os objetivos poderão ser observados por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante.


Deputado Dóia Guglielmi